

**Centro Regional de Segurança Social de Viseu**

**ALVARÁ n.º** 6

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 350/81, de 23 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 69/83, de 16 de Julho, e demais disposições legais aplicáveis, é concedido o presente alvará de abertura e funcionamento ao Lar Monteiro de Carvalho

situ em Caramulo

Freguesia Guardão Concelho Tondela Distrito Viseu

propriedade de Jorge da Costa

As actividades e respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades autorizadas Lar para pessoas Idosas

Lotação máxima por actividades 90 (noventa) utentes

Vai este alvará autenticado com o selo branco deste Centro Regional de Segurança Social.

Viseu, 11 de Novembro de 1987

O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

O Presidente do Conselho Directivo

